



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.103/2024 de 22 de março de 2024.

*Institui a data comemorativa denominada **Marcha para Jesus no âmbito do Município de Alto Paraíso de Goiás (GO) e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º – É instituído o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado no Sábado imediatamente anterior ao dia 30 novembro de cada ano.

Art. 2º – A Marcha para Jesus será sempre um evento aberto a todos os credos, devendo caracterizar-se sempre como um acontecimento interdenominacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.

CERTIFICO PARA OS FINS LEGAIS
A PUBLICAÇÃO NO PLACARD DE
PUBLICIDADE DO MUNICIPIO DE
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO NA
DATA SUPRA: 22/03/2024